DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Extrato 2
Outros atos 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Decreto Legislativo 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2024

O Município de Saltinho/SP, com Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, e-mail licitacoes@saltinho.sp.gov.br, realizará o Pregão Eletrônico 39/2024 (Lei Federal 14.133/2021), com vistas ao registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: prestação de serviços médico-veterinários de castração/esterilização e implantação de microchip (que será fornecido pela eventual contratante) em animais (orquiectomia e ovário salpingo histerectomia) cães e gatos, machos ou fêmeas, por empreitada e preços unitários, com fornecimento de insumos/medicamentos/materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações constantes do termo de referência. O início do cadastro das propostas financeiras será às 9:00 horas do dia 27/09/2024. O término do cadastro das propostas financeiras será às 8:00 horas do dia 11/10/2024. A abertura das propostas financeiras será às 8:30 horas do dia 11/10/2024. O início da disputa de preços será às 9:00 horas do dia 11/10/2024 na página eletrônica https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/. Todas as referências de tempo do edital, avisos e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. O edital e anexos poderão ser baixados em www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP, 23/09/2024.

Marcelo Montebello (marcelo@saltinho.sp.gov.br)
RG 18.130.548-3/SSP/SP – CPF 104.864.128-73
Diretor Administrativo – Portaria 1.599/2021
Agente de Contratação – Portaria 1.713/2023

.....

Extrato

Extrato do Contrato 56/2024 – Processo Administrativo 818/2024

O Departamento Administrativo torna público para o conhecimento de interessados que houve a celebração do Contrato n° 56/2024, originado pelo Pregão Eletrônico N° 31/2024. Contratante: Município de Saltinho. Contratada: Telefônica Brasil S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62. Objeto: Contratação de personalidade jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações contendo pacote de serviços regulares e contínuos de telefonia móvel (SMP - voz, dados, SMS, internet) e serviço telefônico fixo comutado com plano de voz ilimitado. Valor Global Do Contrato Para 2024: R$ 26.031,45, sendo de 01/10/2024 a 31/12/2024.Valor Global Do Contrato Para 2025: R$ 104.125,80, sendo de 01/01/2025 a 31/12/2025. Prazo contratual: até 31/12/2025.

Município de Saltinho/SP, em 23 de setembro de 2024.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo
Portaria 1.599/2021

.....

Outros atos

ATA DE APRECIAÇÃO, JULGAMENTO E DELIBERAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA NA FORMA DA LEI E QUE POSSUA CNAE – CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS COMPATÍVEL COM O SEGUINTE OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATÉ 04 (QUATRO) CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE "ACADEMIAS AO AR LIVRE" NOVOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, RESPEITANDO ÀS NECESSIDADES E O INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA".

1 - DA ANÁLISE

Trata-se de pedido de impugnação apresentado pela empresa **Ziober Brasil Ltda**, CNPJ/MF 08.374.053/0001-84, com sede à Rua Aluízio Nunes Costa, nº 822, Barracão "B", Bairro Cidade Industrial, Maringá – PR, por intermédio de seu Sócio Administrador **Paulo Ziober Junior**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.516.421-9 e CPF nº 635.551.409-06, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR, acerca de previsão do edital, pleiteando a alteração dos seus termos.

2 – DA TEMPESTIVA

A impugnação foi enviada tempestivamente por correio eletrônico em 19/09/2024, sendo que a licitação está marcada para ser processada em 26/09/2024, portanto, merece conhecimento e apreciação, nos termos do item 4 do edital.

3 – DA EXIGÊNCIA DE APENAS UMA COMPROVAÇÃO DE BOA SAÚDE FINANCEIRA DA LICITANTE

Segundo a impugnante, o edital deveria incluir como condição de habilitação a necessidade de comprovação de patrimônio liquido ou capital social correspondente a 10% do valor estimado da licitação, nos termos do § 4º, do artigo 69 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

Artigo 69 - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados

no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

§ 4º - A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, ***poderá*** *estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.* (grifos nossos)

A lei é clara ao estabelecer que o administrador poderá estabelecer essa exigência, ou seja, é poder discricionário decidir se exige ou não. Não é uma obrigatoriedade, é uma faculdade prevista em lei.

Esclarecemos também que nos demais editais para registro de preços existe uma padronização de procedimentos formais, nos termos do que fora regulamentado pelo Decreto Municipal 2.147/2023, de 31/03/2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Saltinho/SP, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021, de 01/04/2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá providências correlatas do § 5º, do artigo 69 (citado anteriormente) da referida Lei Federal, a saber:

"§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. "

Elucidamos por fim, no item 7.12.6 do Edital 36/2024 "A boa situação financeira da empresa licitante representada pelo balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais deverá ser comprovada pelos seguintes índices, **conforme Súmula 289/TCU, TCU Acórdão 647/2014 e jurisprudência do TCESP, Processo TC 31546/026/99, julgamento em 13/08/2002, publicada no DOE em 27/08/2002, Conselheiro Relator Edgard Camargo Rodrigues**. "

4 – DA DECISÃO

Pelo exposto, presentes os requisitos legais, conhecemos da impugnação interposta pela empresa **Ziober Brasil Ltda**, CNPJ/MF 08.374.053/0001-84, por ser tempestiva, mas, quanto ao mérito, decidimos pela sua **improcedência total**, mantendo-se inalterados todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº 36/2024.

Publique-se no site www.saltinho.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (Lei Municipal 677/2019), para que esta decisão tenha seus efeitos legais. Nada mais havendo a se tratar, encerram-se os trabalhos, dos quais eu, Cristiane Gisele Berno, Equipe de Apoio, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

Saltinho/SP, 24 de setembro de 2024.

NOMES	COMPOSIÇÃO	ASSINATURAS
Lucas Salvador Spada	Pregoeiro	
Cristiane Gisele Berno	Equipe de Apoio	
Moisés Alex Scarel	Equipe de Apoio	
Wesley Sandro dos Santos	Equipe de Apoio	

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

Projeto de Decreto Legislativo No. 02/2024, de autoria da Comissão Especial Permanente
DECRETO LEGISLATIVO Nº 159, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

(DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura do Município de Saltinho, referentes ao exercício financeiro de 2.022, processo e-TC 004016.989.22-0 e anexos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, 24 de Setembro de 2024

GILMAR DE BRITO
- Presidente –
WAGNER CARMELINDO LOPES
- 1º. Secretário -
AMADEU SOARES DA SILVA JUNIOR
- 2º. Secretário –

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho em 24 de Setembro de 2024.

Andreia Montebello Wenceslau
- Diretora Administrativa -

.....